LEI Nº 279 DE 02 DE ABRIL DE 1.979.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS

A Câmara municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) - Ficam criadas com validação dos atos, anteriormente praticados, Escolas Municipais Rurais do Município de Arinos, instaladas no período de vigencia do artigo 34 da Resolução C.E.E. Nº 134/71 até o advento da Resolução C.E.E. 154/72, com as seguintes denominações e localizações.

Nº	ESTABELECIMENTO	LOCALIDADE	IN. DE FUNCIO.	DATA DE CRIAÇÃO
01	E.M.R. Andaleicio de Souza	Faz. Sto Maria	01-02-1964	07-03-1979
02	E.M.R. Antonio F. Melo	Faz. Riacho Claro	01-02-1964	07-03-1979
03	E.M.R. Antonio Zeferino	Faz Brejo	02-05-1964	07-03-1979
04	E.M.R. Benevides D. Quadros	Fazenda Morrinhos	02-02-1964	07-03-1979
05	E.M.R. Sarah Kubitschek	Faz. Floresta	01-02-1964	07-03-1979
06	E.M.R. Princesa Isabel	Faz Cabeceiras	05-02-1964	07-03-1979
07	E.M.R. N.S. Auxiliadora	Faz. Palmeiras	02-04-1964	07-03-1979
08	E.M.R. Antonio Dias	Faz. Cascalheira	03-06-1966	07-03-1979
09	E.M.R. José Gomes Vieira	Faz. Regalito	10-02-1967	07-03-1979
10	E.M.R. Rivalino A. Guimarães	Faz. Extrema	01-04-1967	07-03-1979
11	E.M.R. São Geraldo	Faz. S. Geraldo	01-04-1967	07-03-1979
12	E.M.R. N.S. de Fátima	Faz Três Barras	31-06-1967	07-03-1979
13	E.M.R. Romolofo Salvadores	Faz Boa Vista	02-02-1968	07-03-1979
14	E.M.R. Gregorio A. Guimarães	Faz. Verdadeiro	10-04-1970	07-03-1979
15	E.M.R. Ressurreição	Faz. Caiçara	09-05-1970	07-03-1979
16	E.M.R. Vila Bom Jesus	Ribeirão	Faz. 11-08-1971	07-03-1979
17	E.M.R. Cirilo R. da Luz	Gavião D'Olho	Faz. 12-08-1971	07-03-1979
18	E.M.R. Ciriaco E. Oliveira	Ilha	Faz 02-02-1972	07-03-1979
19	E.M.R. Crispim R. Santana	Camarinhas	Faz 02-02-1972	07-03-1979
20	E.M.R. Emidio A. Luiz	Faz. Papagaio	02-02-1972	07-03-1979
21	E.M.R. Ulisses R. Almeida	Faz. Rocinha	02-02-1972	07-03-1979

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Lei nº 239 de 15 de Março de 1.977.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando por tanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução dessa Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal, 02 de Abril de 1.979

Waldevino Gonçalves - Prefeito Municipal

Domingos Pereira da Silva - Secretário